

Iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades

MINISTÉRIO DAS CIDADES





DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E IDENTIDADE VISUAL DA INICIATIVA

- ✓ divulgação obrigatória e prioritária do MCMV Cidades e do FGTS, sendo permitido o uso ou associação a outros programas, ações ou marcas locais, de forma complementar.
- √ é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos atos de publicidades, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos relacionados à iniciativa MCMV Cidades;
- ✓ todas as ações de divulgação e publicidade devem seguir o Manual de Criação e Uso da Logomarca do Programa Minha Casa, Minha Vida.

INFORMAÇÕES DETALHADAS



• https://www.gov.br/cidades/pt-br/acesso-a-informacao/acoese-programas/habitacao/programa-minha-casa-minha-vida

Para informações adicionais procurar agente financeiro local habilitado.

Minha Casa, Minha Vida Cidades



OBJETIVO: Facilitar o acesso das famílias de baixa renda ao financiamento habitacional

COMO: participação dos entes públicos nas operações de financiamento com recursos do FGTS para **reduzir ou zerar o valor de entrada** ou **reduzir as prestações mensais** dos financiamentos habitacionais para famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.



MODALIDADES:

MCMV Cidades - Emendas

- Aporte financeiro por emenda parlamentar
- Fonte: Orçamento Geral da União (OGU)
- Ação orçamentária: 00CW

MCMV Cidades – Contrapartidas

- Aporte financeiro
- Fonte: Orçamento do Ente Público Subnacional
- Contrato de prestação de serviços CAIXA

MCMV Cidades – Terrenos

 Doação de terrenos pelo Ente Público Subnacional para produção de empreendimento habitacional



PÚBLICO-ALVO: famílias com renda mensal bruta de até R\$ 8.000,00

Em todas as modalidades do MCMV Cidades, a indicação dos beneficiários deverá ser feita pelo **ente público**

Priorização (MCMV Cidades Emendas e Contrapartidas):



- 1. famílias com renda até R\$ 2.640,00
- 2. famílias com renda entre R\$ 2.640,01 e R\$ 4.400,00

Importante:

A concretização do financiamento habitacional está condicionado à aprovação das famílias indicadas pelo ente público no processo de análise de **risco de crédito** efetuado pela instituição financeira.



PARTICIPANTES:

- Gestor da Iniciativa: Ministério das Cidades (MCID)
- Gestor Operacional (GO): Caixa Econômica Federal (CAIXA)
- Agentes Financeiros (AF)
- Ente Público subnacional (Estados, Municípios e o DF)
- Famílias beneficiárias



LIMITES DOS APORTES FINANCEIROS:

(MCMV Cidades Emendas e Contrapartidas)

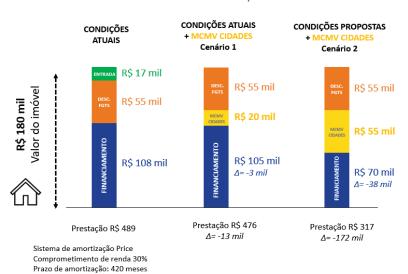
Valores fixos definidos pelo Ente Público:

Faixa	Renda mensal bruta familiar	Limite
Faixa 1	até R\$ 2.640,00	até R\$ 55 mil
Faixa 2	entre R\$ 2.640,01 e R\$ 4.400,00	até R\$ 35 mil
Faixa 3	entre R\$ 4.400,01 e R\$ 8.000,00	até R\$ 20 mil

O benefício será complementar aos descontos concedidos pelo FGTS.

EXEMPLO:

Família com RMB de R\$ 1.650



Minha Casa, Minha Vida Cidades



Na indicação das famílias potencialmente contempladas o Ente Público subnacional deverá:

- ✓ observar e averiguar a **comprovação de renda** e de atendimento às **priorizações** previstas na Portaria MCID 1.295, de 5 de outubro de 2023;
- ✓ priorizar as famílias das Faixas 1 e 2, nessa ordem somente MCMV Cidades Emendas e Contrapartidas;
- √ no MCMV Cidades Emendas, verificar e atestar que os beneficiários indicados cumprem os requisitos estabelecidos pelo art. 9º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023;
- √ dar ampla publicidade aos critérios estabelecidos para a indicação das famílias, por meio de publicação no Diário Oficial local com afixação em meio físico ou virtual do órgão local;
- √ adotar procedimento passível de auditoria na indicação das famílias potencialmente contempladas;
- ✓ responder aos eventuais apontamentos relacionados ao processo de indicação das famílias beneficiárias perante os órgãos de fiscalização competentes; e
- ✓ remeter a lista de famílias indicadas e os critérios estabelecidos ao Ministério Público competente na área do empreendimento, ao Poder Legislativo local e ao Conselho de Habitação local ou órgão equivalente.

IMPORTANTE:



O recurso da contrapartida será complementar aos descontos concedidos pelo FGTS para famílias com renda até R\$ 4.400,00, reduzindo ou zerando a entrada e/ou o valor a ser financiado.



Os beneficiários indicados pelo Ente Público subnacional precisam ser aprovados na análise de risco de crédito do agente financeiro.

Modalidade 3

MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A partir do contrato a ser celebrado entra a Caixa Econômica Federal e o Ministério das Cidades (Contrato Nacional), os Entes Públicos poderão firmar contratos de adesão à prestação do serviço ofertado pelo Gestor Operacional para a gestão dos recursos a serem concedidos por meio da iniciativa MCMV Cidades — Contrapartidas.

A CAIXA realizará a gestão e o repasse da contrapartida aportada pelo Ente Público ao Agente Financeiro que realizar as operações de financiamento habitacional com as famílias beneficiárias.

Adesão do Ente Público:

✓ Contrato de Adesão a ser celebrado com o Gestor Operacional e com o Agente Financeiro.

Vantagens:

✓ redução de custos para os Entes Públicos: participação do Ministério das Cidades com parte da remuneração do Gestor Operacional, padronização da iniciativa, ganho de escala

Modalidade 1

MCMV CIDADES – EMENDAS



Contrapartida financeira, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), alocados por meio de emenda parlamentar.



Imóveis/Empreendimentos:

- localizados no município a que se destina o recurso da emenda
- empreendimentos indicados pelo ente público

Beneficiários



- renda até R\$ 8.000,00 (a ser fixada na Lei do Ente Público)
- indicados pelo Ente Público (priorização faixas 1 e 2)
- sujeitos à análise de crédito da instituição financeira

COMO FUNCIONA:

CONGRESSO NACIONAL

√ aloca o recurso de emenda na Ação Orçamentária 00CW

MINISTÉRIO DAS CIDADES

- ✓ solicita ao Ente Público confirmação de anuência à iniciativa
- √ repassa o recurso ao Gestor Operacional (GO)

ENTE PÚBLICO SUBNACIONAL (Município, Estado ou Distrito Federal)

- ✓ emite ao MCID concordância no uso dos recursos de acordo com a emenda
- √ define, por meio de legislação ou regulamentação específica, o valor a ser concedido por família
- √ indica ao AF os empreendimentos beneficiados
- ✓ indica ao AF as famílias a serem potencialmente contempladas

AGENTES FINANCEIROS

- ✓ realizam a análise de crédito das famílias indicadas
- ✓ contratam as operações
- √ recebem o recurso repassado pelo GO na contratação da família

GESTOR OPERACIONAL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

- ✓ recebe dos AF os dados e informações referentes às operações beneficiadas
- ✓ repassa aos AF os recursos aportados para a iniciativa

Modalidade 2

MCMV CIDADES – TERRENOS



Doação de terreno de Ente Público subnacional



Empreendimentos:

produção de empreendimento habitacional por empresa selecionada pelo ente público, conforme legislação pertinente

Beneficiários



- renda até R\$ 8.000,00 (a ser fixada na Lei do Ente Público)
- indicados pelo Ente Público
- sujeitos à análise de crédito da instituição financeira

COMO FUNCIONA:

ENTE PÚBLICO SUBNACIONAL (Município, Estado ou Distrito Federal)

- √ procura o AF para verificar o enquadramento do terreno o programa
- √ sanciona Lei que autoriza a doação do terreno
- ✓ realiza processo de seleção de empresa do setor da construção civil para produção do empreendimento habitacional, conforme legislação pertinente
- ✓ acompanha a conclusão do empreendimento em conjunto com a empresa selecionada, responsável pela execução da obra
- √ indica ao AF as famílias a serem potencialmente contempladas

AGENTES FINANCEIROS

- √ realizam a análise de crédito dos beneficiários indicados
- ✓ contratam as operações

Modalidade 3

MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDAS



Contrapartida financeira de Ente Público subnacional (estados, municípios e Distrito Federal)



Imóveis/Empreendimentos:

- localizados no município proponente
- empreendimentos indicados pelo ente público

Beneficiários



- renda até R\$ 8.000,00 (a ser fixada na Lei do Ente Público)
- indicados pelo Ente Público (priorização faixas 1 e 2)
- sujeitos à análise de crédito da instituição financeira

COMO FUNCIONA:

MINISTÉRIO DAS CIDADES

✓ celebra contrato de prestação de serviços com a CAIXA, na qualidade de GO, para gestão de recursos financeiros aportados pelos entes públicos

ENTE PÚBLICO SUBNACIONAL (Município, Estado ou Distrito Federal)

- √ define, por meio de legislação ou regulamentação específica, o valor a ser concedido por família
- ✓ celebra instrumento de adesão com o GO e AF
- √ disponibiliza contrapartida financeira, conforme orientações do GO
- ✓ indica ao AF os empreendimentos beneficiados e as famílias a serem potencialmente contempladas

GESTOR OPERACIONAL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

- ✓ celebra contrato de prestação de serviços com o MCID
- ✓ celebra instrumento de adesão com o Ente Público subnacional e AF
- ✓ exerce a gestão dos recursos aportados conforme cláusulas contratuais

AGENTES FINANCEIROS

- √ realizam a análise de crédito dos beneficiários indicados
- ✓ contratam as operações
- ✓ recebem o recurso repassado pelo GO na contratação da pessoa física